

Belo Horizonte, 27 de julho de 2018.

Ofício 390/2018 – Secretaria

Ao Exmo Sr.
General de Divisão Luciano José Penna
Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados – DFPC
Quartel General do Exército - Bloco H - 4º Andar - Setor Militar Urbano
CEP: 70630-901
Brasília/DF

Assunto: Apresentação do Parecer Jurídico sobre a Portaria 028 COLOG/2017 que Altera a Portaria nº 51- COLOG, de 8 de setembro de 2015.

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO PRÁTICO**, denominada CBTP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 38895892/0001-09, Certificado de Registro emitido pelo Exército Brasileiro de nº. 880, órgão máximo representativo do esporte do Tiro Prático no Brasil, associação civil de fins não econômicos, fundada em 1992, homologada junto ao Ministério do Esporte sob o número 230005.000279/89-18, com sede na Rua Sergipe, nº 1167, sala 703, Funcionários, CEP. 30130-171. Belo Horizonte - MG, representada neste ato por seu presidente, Sr. **DEMETRIUS DA SILVA OLIVEIRA**, vem através do presente, apresentar a V.Ex^a. o Parecer Jurídico sobre a Legalidade da Portaria 028 COLOG/2017 que Altera a Portaria nº 51- COLOG, de 8 de setembro de 2015, que dispõe sobre normatização administrativa de atividades de colecionamento, tiro desportivo e caça, que envolvam a utilização de Produtos Controlados pelo Exército (PCE) **com a inclusão do artigo 135-A que autoriza o transporte de uma arma de porte, do acervo de tiro desportivo, municiada, nos deslocamentos do local de guarda do acervo para os locais de competição e/ou treinamento**

Esta confederação compartilha do entendimento de que a normativa veio ao encontro da necessidade de o atirador desportivo prover a segurança dos seus respectivos acervos e da sua própria vida por ocasião do deslocamento do local de guarda até os locais de competição.

Esta entidade vem apoiar esta renomada instituição quanto a inclusão do Art. 135 A na Portaria 028/COLOG/2017, por meio das razões no parecer em anexo, pois a ausência de proteção ao acervo e a vida do atirador trará dano irreparável e irreversível a sociedade brasileira, posto que o atirador desportivo deve garantir a segurança da sua própria vida e das armas transportadas, evitando assim que caiam nas mãos de criminosos.

R.S.V.P. pelos telefones (31) 3347-4538 ou 3347-4595 ou e-mail comunicacao@cbtp.org.br

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

[ASSINADO DIGITALMENTE]

DEMETRIUS DA SILVA OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CBTP | DIRETOR REGIONAL IPSC

MEMBRO DO CONSELHO CONSULTIVO DO SisFPC

CBTP.ORG.BR - CR Nº 880/4ªRM

31 3347-4538 | 31 3347-4595 | 31 99861-6189 (Vivo)

secretaria@cbtp.org.br | comunicacao@cbtp.org.br | competicao@cbtp.org.br

financeiro@cbtp.org.br | cadastro@cbtp.org.br | assistente@cbtp.org.br

Rua Sergipe, 1.167 | Sala 703 - 7º andar | Funcionários - CEP: 30.130-171

Belo Horizonte - MG | Brasil

[@cbtpiropratico](https://twitter.com/cbtpiropratico) [f /tiropatico](https://www.facebook.com/tiropatico) [tiro prático brasil](https://www.youtube.com/tiropratico) [/tiropatico](https://www.instagram.com/tiropatico)